

ANEXO ÚNICO
Anexo CCCXIII
 (Art. 813-H do RICMS)

DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO E APURAÇÃO DO ICMS

MÊS/ANO DE REFERÊNCIA: _____/_____/_____

1. IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO			
NOME EMPRESARIAL			INSCRIÇÃO ESTADUAL
ENDEREÇO			CNPJ
BAIRRO OU DISTRITO	MUNICÍPIO	CEP	FONE

2. DADOS DAS OPERAÇÕES					
OPERAÇÕES TRIBUTADAS A 2% OU A 5%			BASE DE CÁLCULO	MULTIP.	VALOR DO ICMS
1 - Saídas de mercadorias tributadas	(+)	Operações Internas			
	(+)	Operações Interestaduais			
2 - Devoluções de Clientes	(-)	Devolução			
TOTAL -->				%	
COMPLEMENTAÇÃO DO ICMS			BASE DE CÁLCULO	MULTIP	VALOR DO ICMS
3 - Valor total líquido do faturamento que não atender aos limites das vendas	(+)	Operações Internas e Interestaduais		5%	
_____ (PI), ____/____/____ _____ Assinatura do Titular / Responsável					

Orientações de preenchimento:

- O valor correspondente às saídas com carga tributária de 2% ou 5% (itens 1 e 2), será totalizado e informado na DIEF, ficha "Apuração do Imposto", quadro "SAÍDAS REGIME ATACADISTA", devendo ser lançado como base de cálculo do ICMS. A DIEF calculará o valor do ICMS correspondente, transportando para o quadro "DÉBITO DO IMPOSTO", linha "Por Saídas ou Prestações".
- Caso o contribuinte credenciado não atinja os limites mínimos de faturamento previstos no inciso I do caput do art. 813-A, no seu § 1º e no inciso I do seu § 4º ou ultrapasse os limites máximos previstos no inciso II do § 4º do art. 813-A do RICMS (Item 3), o valor do imposto devido será calculado com a aplicação do multiplicador direto de 5% sobre o valor total líquido do faturamento que faltar ou ultrapassar o limite das vendas. O valor do ICMS apurado será lançado na DIEF, ficha "Apuração do Imposto", quadro "DÉBITO DO IMPOSTO", linha "Outros Débitos".